



**Município da Madalena**

Liv34 108

*fs.*  
*mar*

*fs.*  
*ff.*

**ATA  
DA  
REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

**Local:** Salão Nobre da Câmara Municipal  
**Data:** 24-06-2013  
**iniciada às** 10h00 e Aprovada em minuta a 24-06-2013

**ORDEM DO DIA**

- I - Divisão Administrativa e Financeira-----
- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 11 de junho de 2013 - Para deliberação;-----
  - 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----
  - 3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----
  - 4 - Maria Manuela da Silva Craveiro - Café Sylvia - Licença especial de ruído para o dia 14 de junho das 22h00 às 02h00 - Para ratificação;-----
  - 5 - Proposta de alteração do administrador liquidatário da Madalena Progresso EEM - Para deliberação;-----
  - 6 - Proposta de nomeação de Fiscal Único da Madalenagir EM, SA - Para deliberação;-----
  - 7 - 6ª Alteração ao Orçamento e 5ª às Grandes Opções do Plano - Para deliberação.-----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

**Presidente:** José António Marcos Soares-----

**Vice-Presidente:** Marco José Freitas da Costa-----

**Vereadores:** Hernâni Hélio Jorge-----

Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros-----

Verificou-se a ausência da Vereadora Catarina Isabel Gaspar Manito.-----

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Carla Dias.-----



O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:

- 1 – Atestado Médico da Vereadora Catarina Isabel Gaspar Manito – Justificação de faltas nas reuniões de 27 de maio e 11 de junho do corrente ano – Para deliberação;
- 2 – Processo de legalização do terreno do Campo de Futebol de São Mateus – Para deliberação;
- 3 – Proposta para concessão do direito de exploração da Piscina Municipal – Para deliberação;
- 4 – Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico – Apoio à deslocação do Grupo Mamma Mia a Ponta Delgada – Para deliberação;
- 5 – Paulino Jorge Garcia de Oliveira e Guido Manuel Medeiros Garcia – Loteamento Urbano com Obras de Urbanização - Prestação da Caução - Processo n.º 004/2009 – Para deliberação;
- 6 – Manuel Paulo Rodrigues Pereira – Projeto de Arquitetura e Especialidades – Processo 14/2013 – Para deliberação;
- 7 – Maria de Fátima Silveira da Costa - Projeto de Arquitetura e Especialidades – Processo 14/2013 – Para deliberação;
- 8 – Tiago Luís Garcia de Melo – Projeto de Arquitetura – Processo 8/2013 – Para deliberação;

*Deliberação n.º 261/2013 (24-06-2013)*

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**

Deliberação tomada por unanimidade.

- 1 – Atestado Médico da Vereadora Catarina Isabel Gaspar Manito – Justificação de faltas nas reuniões de 27 de maio e 11 de junho do corrente ano – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Atestado Médico apresentado pela Vereadora Catarina Manito com o registo de entrada n.º 2711/2013, de 24 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação n.º 262/2013 (24-06-2013)*

- **Aceitar a justificação de faltas.**

Deliberação tomada por unanimidade.

- 2 – Processo de legalização do terreno do Campo de Futebol de São Mateus – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 16/2013, de 20 de junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: " Foi em 16 de Março de 2007, assinado o contrato de promessa de doação de um prédio rústico, sito debaixo da rocha, freguesia de São Mateus,



## Município da Madalena

Liv34

109

*fs*

*llaw*

*ff*

*ff*

concelho da Madalena, inscrito na matriz sob o artigo 123, entre a Fábrica da Igreja Paroquial de São Mateus proprietário do supra descrito imóvel e a Câmara Municipal da Madalena, tendo na altura o executivo camarário aceite a doação em 10 de Fevereiro de 2006.-----

Face ao espaço temporal e considerando que só agora o Município da Madalena se encontra em condições de proceder a escritura, torna-se aconselhável a nova pronúncia do executivo.-----

Concomitantemente, em conformidade com o artigo 64º/1º, h) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, "compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário" pelo que deverá o executivo aceitar a doação de 50012/100000 do prédio rústico, sito abaixo da rocha, freguesia de São Mateus, concelho da Madalena, inscrito na matriz sob o artigo 123, pertencente à Fábrica da Igreja Paroquial de São Mateus.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 263/2013 (24-06-2013)-----

- **Aceitar a doação de 50012/100000 do prédio rústico, sito abaixo da rocha, freguesia de São Mateus, concelho da Madalena, inscrito na matriz sob o artigo 123, pertencente à Fábrica da Igreja Paroquial de São Mateus.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

### **3 - Proposta para concessão do direito de exploração da Piscina Municipal – Para deliberação;-----**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a proposta supramencionada, com o registo interno n.º 855/2013, de 24 de junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na proposta supramencionada e ora transcrita: "Considerando que decorrem na zona da Piscina Municipal da Madalena as obras do Porto da Madalena, implicando eventualmente algum transtorno ao normal funcionamento daquela infraestrutura na época de Verão, entende-se não ser viável a exploração do espaço por particular, pelo que se propõe a adjudicação da concessão de exploração à empresa municipal, Madalena Agir, EM, SA.-----

Está em causa a ocupação de bens do domínio público, desta feita por empresa municipal detida em 100% do seu respetivo capital social pelo próprio Município da Madalena (o município detém não só a totalidade do capital social daquela entidade empresarial municipal, como um amplo controlo efetivo da sua gestão e contas), para efeitos, na situação concreta, de proporcionar ao público em geral uma oferta de serviços inerentes às infraestruturas de lazer (piscina) da Madalena.-----

Equaciona-se, nesta sede, a eventualidade de adjudicação direta à referida empresa municipal da utilização privativa da infraestrutura pública em causa para o corrente ano/época balnear de 2013, sendo legalmente possível fazê-lo, dado que, manifestamente, deparamos com uma situação própria de uma "operação doméstica" ou das "contratações in house", nos termos do parecer do Dr. Carlos Farinha, em anexo.-----

No que toca ao procedimento concreto a preconizar, remete-se, pois, para o procedimento do ano (2011), a ser utilizado, com as necessárias adaptações, também, à situação ora equacionada, nomeadamente em matéria de contrapartidas e continuando a tratar-se de um contrato basicamente reconduzível a uma situação de "contrato sem valor", na perspetiva do nº2 do art.21º do CCP.", o executivo deliberou o seguinte:-----



Deliberação n.º 264/2013 (24-06-2013)-----

- **Aprovar a Proposta de concessão à empresa municipal Madalena Agir EM, SA.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

**4 – Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico – Apoio à deslocação do Grupo Mamma Mia a Ponta Delgada – Para deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 74/2013, de 20 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: *"No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta entrada nesta autarquia em 28 de maio de 2013, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, solicitando o apoio financeiro para a deslocação do grupo Mama Mia a Ponta Delgada nos dias 7 a 12 de julho, composto por 21 alunos e 2 professores, informa-se que, nos termos do artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse público municipal, sendo este interesse público, local, aferido pelo Executivo.----- De acordo com a informação da Secção de Contabilidade existe dotação orçamental e fundos disponíveis para o apoio estimado de 1.527,00€, em conformidade com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.-----*

*Assim, caso a Câmara Municipal entenda que o presente apoio é de interesse municipal, poderá deliberar atribuir o mesmo.", o executivo deliberou o seguinte:*-----

Deliberação n.º 265/2013 (24-06-2013)-----

- **Apoiar no solicitado.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

**5 – Paulino Jorge Garcia de Oliveira e Guido Manuel Medeiros Garcia – Loteamento Urbano com Obras de Urbanização - Prestação da Caução - Processo n.º 004/2009 – Para deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0263/2013, de 17 de junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: *"Em reunião camarária realizada em 2011/01/13, foi deferido o licenciamento de loteamento com obras de urbanização, estabelecendo-se nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, vulgo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, o valor da caução "destinada a assegurar a boa e regular execução das obras" de urbanização, calculada de acordo com as disposições do n.º 3 do artigo 54.º do RJUE, e que se cifra em 437.602,71€.----- Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, a caução "é prestada a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, devendo constar do próprio título que a mesma está sujeita a actualização nos termos do n.º 4 e se mantém válida até à recepção definitiva das obras de urbanização.", existindo portanto quatro formas sobre qual pode ser apresentada.-----*



## Município da Madalena

110  
Liv34

ps.  
man

ff

ff

Dessas, os interessados decidiram escolher a prestação da caução sob a forma de hipoteca sobre bens imóveis, nomeadamente de lotes do próprio loteamento em questão.-----

Para tal, indicaram os lotes C, D, F, G, H e I como caução em espécie para garantia da execução das infra-estruturas, aos quais atribuíram o valor de 609.618,56€.-----

Procedeu-se a uma avaliação tributária dos mesmos através de simulação no site da Autoridade Tributária, tendo-se obtido o valor de 496.035,29€.-----

Refira-se no entanto, que o valor acima indicado, foi obtido com a utilização das área máximas de construção permitidas pelos parâmetros do loteamento, que no caso do lote F, por exemplo, é de 855,00m<sup>2</sup>, valor irrealista tendo em conta a área média de construção ao nível da zona e as condicionantes económicas actuais. Assim, considerando-se 1/3 da área da moradia e a totalidade da área do anexo (o que no caso do mesmo lote F, representaria uma área de construção de 365,00m<sup>2</sup>), o valor da avaliação dos lotes propostos é de apenas 195.952,94€, substancialmente inferior ao valor necessário. Aliás, a avaliação da totalidade dos lotes, 455.658,82€, é apenas ligeiramente superior ao valor da caução, conforme demonstrado em quadro anexo.-----

Refira-se ainda que no caso de não realização das obras, ou de qualquer outra das ocorrências identificadas no n.º 1 do artigo 84.º do RJUE, a caução será accionada pela câmara para protecção de interesses de terceiros adquirentes dos lotes, promovendo a realização das obras. Caso a câmara não promova a sua execução, poderão esses terceiros requerer judicialmente autorização para promover directamente essas obras, ficando a caução ao seu dispor, ou se a mesma se revelar insuficiente, serão os custos suportados pelo município, sem prejuízo do direito de regresso sobre o titular do alvará, conforme disposto no artigo 85.º do RJUE.-----

Assim, tendo em conta tudo o exposto, fica à consideração superior proceder à aceitação dos lotes propostos para efeitos da caução, nos termos da alíneas b) do n.º 1 do artigo 53.º e n.º 2 e 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 266/2013 (24-06-2013)-----

- **Aceitar os lotes propostos para efeitos da caução, nos termos da alíneas b) do n.º 1 do artigo 53.º e n.º 2 e 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março..-----**

Deliberação tomada por unanimidade.-----

### **6 – Manuel Paulo Rodrigues Pereira – Projeto de Arquitetura e Especialidades – Processo 17/2013 – Para deliberação;-----**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0266/2013, de 24 de junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Projecto de Arquitectura: O requerentes, na qualidade de proprietário, pretendem proceder à demolição e posterior construção de uma garagem nas traseiras da sua moradia sita à Rua Almeida Garrett, Madalena.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha.-----



Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Projectos de Especialidades: Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o Projectos de Estabilidade apresentado pelo requerente, foi apenas analisado em termos de documentação técnica.

Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projecto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 267/2013 (24-06-2013)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**7 – Maria de Fátima Silveira da Costa - Projeto de Arquitetura e Especialidades – Processo 14/2013 – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0267/2013, de 24 de junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Projecto de Arquitectura: A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à legalização de uma ampliação da sua moradia sita à Canada Nova, Candelária.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Candelária.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Projectos de Especialidades: Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o Projectos de Estabilidade e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projecto técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 268/2013 (24-06-2013)



Município da Madalena

111  
Liv34  
[Handwritten signatures]

• Deferir o pedido.  
Deliberação tomada por unanimidade.

8 – Tiago Luís Garcia de Melo – Projeto de Arquitetura – Processo 8/2013 – Para deliberação;  
Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0268/2013, de 24 de junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Cabeço Chão, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos ponderados do Espaço Urbano das Bandeiras/Cabeço Chão e Espaço Florestal, tendo merecido parecer favorável condicionado por parte da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, com o qual o interessado concordou em sede de audiência prévia escrita.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, condicionado ao parecer da Secretaria Regional do Turismo e Transportes.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 269/2013 (24-06-2013)

• Deferir o pedido.  
Deliberação tomada por unanimidade.

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa e Financeira:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 11 de junho de 2013 - Para deliberação;

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.

Deliberação n.º 270/2013 (24-06-2013)

• Aprovar a ata.  
Deliberação tomada por unanimidade.

2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 271/2013 (24-06-2013)

• **Tomado conhecimento.**

**3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 21 de junho do corrente ano, no valor de 542.252,63€ (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois euros e sessenta e três cêntimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. *Deliberação n.º 272/2013 (24-06-2013)*

• **Tomado conhecimento.**

**4 - Maria Manuela da Silva Craveiro - Café Sylvia - Licença especial de ruído para o dia 14 de junho das 22h00 às 02h00 - Para ratificação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 73/2013, de 19 de junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: *"No seguimento do pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para o dia 14 de junho de 2013 das 22h00 às 02h00, informo que:*

*O pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para o dia 14 de junho de 2013 das 22h00 às 02h00 destina-se à realização de karaoke;*

*Sendo que não houve lugar a reunião camarária antes da realização do evento marcado para o dia 14 de junho, tal pedido foi deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal ato deverá ser remetido ao executivo para ratificação;*

*Não obstante, e tendo em conta a Deliberação Camarária nº 274-A/2011 (28-06-2011) – "Foi entendimento de todo o Executivo, que a partir desta data, serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença de ruído aos estabelecimentos comerciais. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até às 02:00 horas." - os pedidos formulados podem, ainda assim, ser submetidos a deliberação camarária, senão vejamos:*

*O DLR nº 23/2010/A, de 30 de Junho, que Aprova o Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora nos Açores, define no art. 3º, alínea c) "Atividade Ruidosa Temporária a atividade que não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados;"*

*Todavia, tais atividades são permitidas através da figura da Licença Especial de Ruído prevista no artigo 27º do diploma supra mencionado:*

*"1 — O exercício de actividades ruidosas temporárias previsto no artigo anterior pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte.*

*2 — A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando:*



**Município da Madalena**

112  
Liv34  
[Handwritten signatures]

- a) *Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade;*-----
- b) *Datas de início e termo da actividade;*-----
- c) *Horário;*-----
- d) *Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora;*-----
- e) *As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;*-----
- f) *Outras informações consideradas relevantes.*"-----

*A Câmara Municipal tem competência para emitir Licença Especial de Ruído, nos termos dos artigos anteriores, tendo esta um carácter excepcional.*-----

*A ponderação sobre os interesses em questão é da competência da Câmara Municipal, a qual tem e terá sempre em linha de conta para decisão, analisando cada caso concreto, a proporcionalidade entre os motivos determinantes da realização de determinado evento, os interesses dos cidadãos, e os interesses económicos, sociais, e turísticos envolvidos.*-----

*Face ao exposto, pode a Câmara Municipal ratificar o despacho de deferimento do Sr. Presidente.", o executivo deliberou o seguinte:*-----

*Deliberação n.º 273/2013 (24-06-2013)*-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente da licença especial de ruído, para a realização de Karaoke, música ambiente e espaço para dança.**-----

*Deliberação tomada por unanimidade.*-----

**5 - Proposta de alteração do administrador liquidatário da Madalena Progresso EEM - Para deliberação;**-----

*Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a proposta acima mencionada com o registo interno n.º 838/2013, de 19 de junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.*-----

*Com base na proposta supramencionada e ora transcrita: "Considerando os investimentos aprovados no Plano Plurianual de Investimentos para 2013 da Madalena Progresso, EEM, nomeadamente no âmbito do PRORURAL;*-----

*Considerando que os procedimentos concursais conducentes à adjudicação de tais investimentos tiveram o seu início antes da autorização da dissolução da empresa municipal, em sessão da Assembleia Municipal da Madalena, datada de 26 de fevereiro do corrente ano;*-----

*Em conformidade com o disposto no artigo 151.º 2 do Código das Sociedade Comerciais proponho que o executivo destitua o anterior administrador liquidatário, Dr. Helder Fialho, nomeado em reunião do executivo de 18 de fevereiro e em sessão da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro e, sejam nomeados para assumir as funções de administrador liquidatário os membros do Conselho de Administração da Madalena Progresso EEM, os senhores Marco José Freitas da Costa, Fábio Nuno Brito Matos e Paulo Alexandre da Silva Vargas Henriques.*-----

*Mais se propõem autorizar o administrador liquidatário a:*-----

- a) *Continuar, temporariamente, a atividade anterior da sociedade;*-----
- b) *Contrair empréstimos necessários à efetivação da liquidação."* o executivo deliberou o seguinte:-----

*Deliberação n.º 274/2013 (24-06-2013)*-----

- **Aprovar a destituição do anterior administrador liquidatário, Dr. Helder Fialho, nomeado em reunião do executivo de 18 de fevereiro e em sessão da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro e, sejam nomeados para assumir as funções de administrador liquidatário os membros do Conselho de Administração da Madalena Progresso Eem, os senhores Marco José Freitas da Costa, Fábio Nuno Brito Matos e Paulo Alexandre da Silva Vargas Henriques. Autorizar o administrador liquidatário a continuar, temporariamente, a atividade anterior da sociedade e contrair empréstimos necessários à efetivação da liquidação. Remeter à Assembleia Municipal para competente aprovação.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Vice Presidente Marco Costa não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

#### **6 - Proposta de nomeação de Fiscal Único da Madalenagir EM, SA - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a proposta acima mencionada com o registo interno n.º 839/2013, de 19 de junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na proposta supramencionada e ora transcrita: *“Considerando o disposto no artigo 26º, n.º3 da Lei n.º59/2012, de 31 de agosto, compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante (Assembleia Municipal do Município da Madalena) designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo.*

*Assim proponho, que seja nomeado para Fiscal Único da empresa Madalenagir EM, SA:*

*–Fiscal Único Efetivo – Velosa, Silva e Marques, Sociedade, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º91, com sede na Praça Mouzinho de Albuquerque, n.º 113-4º andar, sala 807, 4100 – 359 Porto, contribuinte n.º 502500662;*

*–Fiscal Único Suplente – Paulo Manel Carvalho da Silva, divorciado, portador do BI n.º 1756984, emitido em 28/08/2006 pelo SIC de Lisboa, contribuinte n.º 107181932, ROC n.º 566, com morada profissional na Praça Mouzinho de Albuquerque, n.º113 – 4º andar, sala 807, 4100 – 359 Porto.”* o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 275/2013 (24-06-2013)

- **Nomear para Fiscal Único da empresa Madalenagir EM, SA: Fiscal Único Efetivo – Velosa, Silva e Marques, Sociedade, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º91, com sede na Praça Mouzinho de Albuquerque, n.º 113-4º andar, sala 807, 4100 – 359 Porto, contribuinte n.º 502500662; Fiscal Único Suplente – Paulo Manel Carvalho da Silva, divorciado, portador do BI n.º 1756984, emitido em 28/08/2006 pelo SIC de Lisboa, contribuinte n.º 107181932, ROC n.º 566, com morada profissional na Praça Mouzinho de Albuquerque, n.º113 – 4º andar, sala 807, 4100 – 359 Porto. Remeter à Assembleia Municipal para competente aprovação.**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente e a Vereadora Fernanda Medeiros. Absteve-se o Vereador Hernâni Jorge.

#### **7 - 6ª Alteração ao Orçamento e 5ª às Grandes Opções do Plano - Para deliberação.**



**Município da Madalena**

113

Liv34

*[Handwritten signatures and initials]*

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 25/2013, de 24 de junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Cumpra-me informar V.Ex.a que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano dado as seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma:

Rubricas a reforçar:

Subsídio de férias e de Natal:

Classificação Orçamental 0102.010114..... 9.000,00 Euros

Indemnizações por cessação de funções:

Classificação Orçamental 0102.010212..... 658,00 Euros

2013/39-2 Delegação de competências nas Juntas de Freguesia – Transferências capital:

Classificação Orçamental 0102.08050202..... 6.000,00 Euros

Rubricas a deduzir:

Outros serviços:

Classificação Orçamental 0102.020225..... 9.658,00 Euros

Reabilitação e correção de estradas – Reabilitação e correção:

Classificação Orçamental 0102.07030308..... 6.000,00 Euros

Assim, solicita-se a V. Ex.a se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º2 do art.º64º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 276/2013 (24-06-2013)

- Aprovar a 6ª Alteração Orçamento e 5ª às Grandes Opções do Plano .

Deliberação tomada por unanimidade.

Iniciada às 10h00 e encerrada às 10h35.

Aprovada a 24-06-2013 em minuta e publicada através do Edital n.º 20

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu



Município de São Paulo

Cada Dia redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE: Proi António Manuel Soares

O VICE-PRESIDENTE: Luís J. M.

OS VEREADORES: Heidi  
Fernanda Soares Medeiros